

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 02.009.01/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 22061153/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO n.º 08/2021-SRP**  
**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2021**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, CNPJ: 23.488.942/0001-66.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Av. Bom Jesus, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Thamiris Cristina Silva Rabelo, portador do CPF n.º 022.602.283-80 e RG n.º 015279742000-8 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 22, Centro, na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, situada na Rua Paraiba, 404, Centro, Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.488.942/0001-66, neste ato representado pelo proprietário, o Sr. Dauro Borges da Cruz Dias, portador do CPF N.º: 038.617.763-59 e RG N.º: 020413212002-0-SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO n.º 08/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 22061153/2021, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

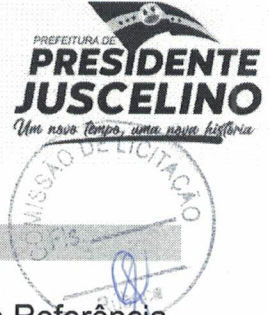
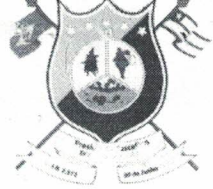
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a Contração de empresa para implantação e manutenção de sistema de Gestão Escolar do Município de Presidente Juscelino/MA, consoante do PREGÃO ELETRONICO n.º 08/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 22061153/2021 do Município de Mata Roma/MA, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

**1.2** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 08/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2021 do Município de Mata Roma/MA, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**1.3** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT D	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Locação de sistema de gestão escolar. serviço de manutenção mensal, hospedagem, atendimento na sede da contratante para customização, desenvolvimento de rotinas e suporte online e presencial a todos os usuários (todas as despesas deverão estar inclusas).	Mês	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
TOTAL:					R\$ 48.000,00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

12.361.0007.2029.0000- Manut do FUNEB 40%

12.122.0002.2020.0000- Manut Administrativa da Secretaria de Educação

### **Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

1.5. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

1.6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.8. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

1.9. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

1.10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

1.12. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.12.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.14. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.15.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.15.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.15.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

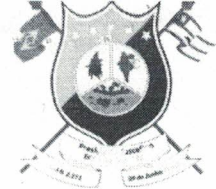
1.16. É VEDADO À CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

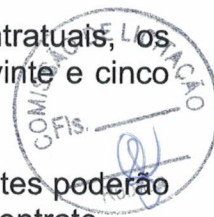
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.21. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.22. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Juscelino (MA), 15 de Junho de 2022.

THAMIRIS CRISTINA SILVA  
RABELO:02260228380

Assinado de forma digital por  
THAMIRIS CRISTINA SILVA  
RABELO:02260228380  
Dados: 2022.06.15 08:22:30 -03'00'

Thamiris Cristina Silva Rabelo  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

DAURO BORGES DA  
CRUZ DIAS:03861776359

Assinado de forma digital por DAURO  
BORGES DA CRUZ DIAS:03861776359  
Dados: 2022.06.15 10:04:31 -03'00'

Dauro Borges da Cruz Dias  
DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz Marcelly Ferreira de Oliveira CPF nº 071891243-81

Nome: Rayssa Eduardo O. m. Santos CPF nº 614579523-94